



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Lei Municipal n.º 890/2009

De 05 de março de 2009

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 86, § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 05/03/2009


Secretário de Assuntos Jurídicos

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE – UFS.

A Prefeita do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à Universidade Federal de Sergipe – UFS, os imóveis baixo relacionados, que compõem o quarteirão denominado Trapiche, onde será instalado o CAMPUS da referida Universidade:

I – Imóvel (sobrado 117) localizado na Praça Samuel de Oliveira, antiga Praça do Mercado, limitando-se ao **norte** com a margem esquerda do Rio Cotingüiba; com frente para o **sul** e **fundos** para o Rio Cotingüiba, medindo 6,80m de largura na frente e no fundo e com comprimento de 44,00m de frente a fundo, de propriedade do município de Laranjeiras, registrado sob n.º R .2-2224, às fls. 129 do livro n.º 2-H, do Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca.

II – Imóvel ao lado do sobrado 159, antigo Armazém Cotingüiba, localizado no quarteirão denominado Trapiche, limitando-se ao **norte** com a margem direita do Rio Cotingüiba; ao **leste** com o Beco do Porto; a **oeste** com imóvel de propriedade do Estado; e ao **sul** com o imóvel que pertencia ao Sr. Mário Policiano Novaes, medindo 23,13m de largura no fundo, e com comprimento de 36,91m, de propriedade do município de Laranjeiras, registrado sob n.º 3955/56/57, às fls. 231/233 do LV n.º 3-G, do Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

III – Imóvel (sobrado 159), de propriedade do município de Laranjeiras, que pertencia ao senhor Mario Policiano Novaes, localizado no quarteirão denominado Trapiche, limitando-se ao **norte** com herdeiros de Levindo Cruz, medindo 21,02m; ao **leste** com o Beco do Porto, medindo 24,50m; a **oeste** com imóvel de propriedade do Estado, medindo 22,60m; e ao **sul** com a Praça Samuel de Oliveira, medindo 21,70m, registrado sob n.º R. 1-309, às fls. 10 do LV n.º 2-B, do Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca.

IV – Imóvel situado na Rua Pereira Lobo, s/nº, no quarteirão denominado Trapiche, de propriedade do município de Laranjeiras, e que pertencia ao senhor Gilson Bezerra Ribeiro, cuja área ao **norte** mede 22,00m; ao **leste** mede 17,50m; a **oeste** mede 22,00; e ao **sul** mede 9,00m, perfazendo uma área total de 271,25m², tendo sido desapropriado através de Decreto de Desapropriação n.º 35/2007 de 06 de julho de 2007.

Art.2º- Os imóveis de que tratam a presente lei, destinar-se-ão à instalação do CAMPUS pertencente à Universidade Federal de Sergipe - UFS.

Art. 3º- As despesas decorrentes da transferência dos imóveis correrão por conta da donatária.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Laranjeiras/SE, 05 de março de 2009.


Maria Ione Macedo Sobral

Prefeita Municipal